

## ATO Nº 3/2020

**SÚMULA:** estabelece o valor da anualidade da taxa de manutenção, taxa de reativação e taxa de transferência de títulos da Colônia de Férias de Guaratuba para o exercício de 2020.

A Diretoria Executiva Estadual do Sindafep – Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná - no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, § 2º, do Estatuto do Sindafep

### **RESOLVE**

estabelecer os valores das taxas de manutenção, de reativação e de transferência de título dos cotistas da Colônia de Férias de Guaratuba para o exercício de 2020, conforme disposto no art. 100 do Estatuto do Sindafep.

#### **1. DIREITO A UTILIZAÇÃO E TAXA DE MANUTENÇÃO**

**1.1.** O direito a utilização da Colônia de Férias de Guaratuba é assegurado ao usuário que tiver **quitado regularmente a taxa de manutenção**, nos valores e prazos estabelecidos.

**1.1.1.** O valor da taxa de manutenção referente ao exercício de 2020 será de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

**SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná**  
**Filiado à FENAFISCO**



1.1.2. O pagamento poderá ser da seguinte forma:

CONDIÇÃO	PRAZO - VALOR
Pagamento à vista com 10% de desconto	30/04/2020 - R\$ 2.025,00
Pagamento em 6 parcelas mensais e consecutivas	31/05/2020 – R\$ 375,00
	30/06/2020 – R\$ 375,00
	31/07/2020 – R\$ 375,00
	31/08/2020 – R\$ 375,00
	30/09/2020 – R\$ 375,00
	31/10/2020 – R\$ 375,00

1.1.3. A falta de pagamento até a data de vencimento constituirá em mora o usuário e implicará o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.1. É **vedada** a utilização da Colônia de Férias de Guaratuba ao Usuário que tenha **anualidade em atraso**.

1.2. O não pagamento da taxa de manutenção por 2 (dois) anos consecutivos resultará em exclusão do usuário e consequente suspensão do título.

1.3. Os títulos suspensos poderão ser reativados dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados da data da suspensão, mediante o pagamento das **taxas de manutenção vencidas** até a data da reativação somadas à **taxa de reativação** prevista no item 2, abaixo.

**SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná**  
**Filiado à FENAFISCO**



## **2. TAXA DE REATIVAÇÃO**

**2.1.** Para a regularização do título com taxas de manutenção em atraso por 2 (dois) ou mais exercícios, o usuário deverá efetuar o pagamento **(i)** da taxa de reativação, **(ii)** das taxas de manutenção atrasadas e do **(iii)** exercício em curso.

**2.2.** O valor da taxa de reativação será de R\$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

**2.3.** O pagamento da taxa de reativação poderá ser dividido em até 6 (seis) parcelas.

**2.4.** Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos sem que tenha havido qualquer manifestação do usuário, o título será cancelado.

## **3. TRANSFERÊNCIA DE TÍTULOS**

**3.1.** Para realizar a transferência, o título deverá estar **ativo** e com as **obrigações financeiras regulares**.

**3.2.** O titular deverá requerer a transferência identificando o destinatário.

**3.3.** O destinatário do título deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva Estadual do Sindafep.

**3.4.** O destinatário deverá pagar a taxa de transferência no valor de R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais), a qual poderá ser dividida em 2 (duas) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

**3.5.** Caso o destinatário do título não seja aprovado pela Diretoria Executiva Estadual do Sindafep, o interessado poderá interpor recurso ao Conselho de Representantes Sindicais, o qual deverá ser apreciado na 1ª reunião ordinária do Conselho.

**3.6.** Para transferir um título, são necessários os seguintes documentos do **proprietário**:

**3.6.1.** Se pessoa jurídica:

a) originais ou cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração;

b) requerimento de transferência assinado pelo titular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público com o fim específico de transferência de titularidade; e

c) título original ou documento equivalente.

**3.6.2.** Se pessoa física:

a) originais e cópias autenticadas da Carteira de Identidade e CPF do titular;

b) requerimento de transferência assinado pelo titular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público com o fim específico de transferência de titularidade; e

c) título original ou documento equivalente.

**3.6.3.** O **adquirente** do título também deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia autenticada do RG e do CPF;
- b) comprovante de endereço atualizado;
- c) ficha de cadastro preenchida.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. A cobrança das taxas de manutenção será feita mediante rede bancária.

4.2. A reativação de títulos será feita, obrigatoriamente, na presença de uma das partes.

4.3. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva Estadual do Sindafep e encaminhados ao Conselho de Representantes Sindicais, conforme disposto no Estatuto do Sindafep.

4.4. Este ato entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

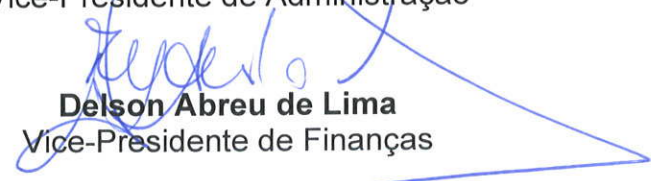
Curitiba, 23 de janeiro de 2020.



**Osmar de Araújo Gomes**  
Presidente



**Jorge Hayami**  
Vice-Presidente de Administração



**Delson Abreu de Lima**  
Vice-Presidente de Finanças

**SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná**  
**Filiado à FENAFISCO**